



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 027/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Igarapé, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 2.060, de 06 de Abril de 2017 e Decreto 1.685 de 2013, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1- DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no **DIA 02/04/2019**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos/compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé, Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG, no **HORÁRIO: 09 horas** e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria 14 de 16 de Janeiro de 2019.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das Festas Tradicionais e Culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.**

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentada no DECRETO N.º 1.685 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências” já que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

3.1 - Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos à empresas do ramo, alcançando o valor estimado de **R\$774.460,11 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos)**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação (previsão no contrato social) e que atendam às condições estabelecidas neste edital e anexos.

4.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

❖ **Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

4.2.1 - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.2.2 - Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.3 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4.2.3 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP e MEI o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **observado o disposto no subitem 10.5.7;**

4.3.5 - Estiverem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), **observado o disposto no subitem 10.5.7;**

4.3.6 - Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Igarapé/ MG;

4.3.7 - Apresentarem-se sob a forma de consórcio de empresas.

4.3.8 - Estiverem em regime de subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- 4.3.9** - Que possuam dualidade de cotistas e / ou acionistas quer majoritário quer minoritário;
- 4.3.10** - Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.
- 4.3.11** - Estrangeiras que não funcionam no país.
- 4.3.12** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 - Este Edital e seus anexos poderão ser retirados nos site da Prefeitura - www.igarape.mg.gov.br.

5.2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica ou escrita, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé ou no e-mail licitação@igarape.mg.gov.br , no horário de 08h00min às 17h00mm .

5.2.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3 - ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL

5.3.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitação@igarape.mg.gov.br.

5.3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.igarape.mg.gov.br , ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019– REGISTRO DE PREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019– REGISTRO DE PREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Pregoeira procederá ao credenciamento no horário compreendido entre 9 horas encerrando-se às 9h15mim. e efetuado conforme ordem de chegada das Licitantes.

7.1.1- O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ APENAS NO DIA E HORA MARCADOS PARA O ATO, NÃO PODENDO OCORRER EM MOMENTO ANTERIOR OU POSTERIOR AO DESIGNADO.

7.2 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o Modelo do Edital – **Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, constante deste edital;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e **uma cópia do mesmo para ser autenticado pela Pregoeira** ou membro da Equipe de Apoio;

c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo ser adotado o modelo do Edital - Anexo III – **Modelo de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c.1 - No momento do CREDENCIAMENTO é obrigatória a apresentação do Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações posteriores; instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.3 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do Procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

7.4 – O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM HIPÓTESE ALGUMA DISPONIBILIZARÁ XEROX PARA OS PARTICIPANTES.

7.5- A licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 147/2014, deverá comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove a condição, quando do seu credenciamento devendo também preencher a declaração abaixo:

DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata a cláusula 7.5 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela 147/2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do **prazo de 05 (cinco) úteis** concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de não poder licitar, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº ____/2019

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.8 - *O não credenciamento na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

7.9 - Os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados fora (separados) dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, para serem autenticados pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO:

8.1 – A proposta comercial **deverá** ser apresentada das seguintes formas:

- através de formulário específico, disponibilizado no site www.igarape.mg.gov.br, campo licitações, onde consta os arquivos para a digitação da proposta, bem como as instruções de preenchimento;
- Depois de gerado o arquivo, o mesmo deverá ser **salvo e apresentado no momento da sessão em pen drive, CD, HD ou equipamento equivalente**, para serem os dados transportados pela Pregoeira para o sistema;
- em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser adotado o Modelo do Edital - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

- ❖ **Observação 01:** No site www.igarape.mg.gov.br o arquivo da proposta para digitação esta disponibilizado na aba “outros documentos do processo”.
- ❖ **Observação 02:** Para que o licitante consiga editar o arquivo da proposta o mesmo deverá baixar e salvar o “Arquivo Digita Proposta” disponibilizado no site www.igarape.mg.gov.br na parte de Licitações e seguir as instruções.
- ❖ **Observação 03:** Depois deverá baixar o “Arquivo Digita Proposta” referente ao Pregão disponibilizado na aba “Outros Documentos do Processo” e salvar no “Arquivo Digita Proposta baixado do site www.igarape.mg.gov.br.”
- ❖ **OBSERVAÇÃO 04: NO INTUITO DE FACILITAR E AGILIZAR OS TRABALHOS DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA SESSÃO DO PREGÃO É QUE É SOLICITADO AS PROPOSTAS DIGITAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

NO ENTANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA NÃO É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. MAS INFORMAMOS QUE CASO AS EMPRESAS DEIXEM DE APRESENTAR AS PROPOSTAS DA FORMA QUE ESTÃO SENDO SOLICITADAS, AS MESMAS SERÃO DIGITADAS UMA A UMA, ITEM A ITEM, DEIXANDO ASSIM A SESSÃO MAIS EXTENSA PROLOGANDO MAIS AINDA O TEMPO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

8.2 - Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome da licitante;**
- b) Endereço da licitante;**
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Número de Inscrição Estadual;**
- e) Telefone e fax, se houver;**
- f) Modalidade e número da licitação;**

8.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento parcelado de acordo com a demanda da Contratante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

8.4 – A licitante deverá apresentar propostas contendo a marca do(s) produto(s) ofertado(s), bem como as especificações técnicas de acordo com o Anexo I do edital.

8.5 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- d) contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

9.6- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na Planilha Estimativa – Anexo deste edital ou documento correspondente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

9.7 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.8- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.9- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.9.1- Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10 – DA HABILITAÇÃO

O Envelope nº 2 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

10.1– REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações** posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos supramencionados (item 10.1), a licitante que apresentá-los no Credenciamento.

10.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- b) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº.8.212/91;
- c) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistira de **Certidões Negativas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- e.1)** Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- e.2)** Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- F) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante;
- G) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- H)** A apresentação de certidões fiscais positivas com efeito de negativas, será apta à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes, nos termos do subitem 13.5.
- i)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- J)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- K)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- L)** O prazo previsto no item J, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- M)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.2.1 - O Licitante deverá apresentar Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº.42.911, de 06 de março de 1.998 e ao Decreto n.º.4.358, de 05 de setembro de 2003, **conforme Anexo IV do Edital.**

11 - REGULARIDADE TÉCNICA:

11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicação do fornecimento, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata de empresa expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante. Quando não estiver estabelecida a validade da Certidão, esta valerá pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição, **obervado o disposto no item 9.5.7.**

13 - Inabilitação da Licitante:

13.1 - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nas Cláusulas 10 a 12, constantes do presente Edital;

13.2 - Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

13.3 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

13.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, válida por 180 (cento e oitenta) dias.

13.5 - Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

13.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7 - É possível a participação de empresas com recuperação judicial, concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, permissão que está condicionada a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

14 – DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - No dia, hora e local mencionado no item 02 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a Pregoeira receberá os Documentos necessários para o CREDENCIAMENTO.

14.2 - Será aberta a Sessão Pública do Pregão, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

14.1.2 - **Encerrado a fase de credenciamento encerrará, também, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

14.1.3 - A Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes nº **01- PROPOSTA DE PREÇO** e **02- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

15.3 - Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16 - LANCES VERBAIS

16.1 - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

16.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

16.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

16.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.6 - O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

17 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 - Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observados o prazo máximo para entrega de acordo com o Anexo I do Edital, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

17.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.3 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

17.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

17.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

17.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias será declarado a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

17.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

17.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

17.9 - Após a apuração da menor proposta, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o **direito de preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

17.10 - A Pregoeira convocará a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.11 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

17.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a devida e necessária regularização.

17.13 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

17.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

- 17.16** - Ocorrendo empate entre itens/lotos de duas ou mais propostas, a Pregoeira procederá ao sorteio para o qual serão convidados todos os participantes.
- 17.17** - Havendo interposição de recurso, a sessão será suspensa e recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.
- 17.18** - Julgado o recurso, a sessão terá sequência em dia, hora e local previamente designados, podendo as licitantes habilitadas terem acesso a eles.
- 17.19** - Apurada a proposta de menor preço por ITEM, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem crescente de preços.
- 17.20** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 17.21** - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar, no endereço citado no item 2 deste edital, a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal.

17 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

18.2 - Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 - A licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 - *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.*

18.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé, no horário de 09 às 17 horas, que deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

18.6 - O Departamento de Compras e Licitações aceitará os recursos enviados via correio, e-mail, desde que posteriormente sejam enviados os originais assinados, não se responsabilizando pelo extravio de peças.

18.7 - O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada (s), a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

19.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

20.1 - Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios não perecíveis adquiridos e que atendam as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

20.2 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos **semanalmente**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipal de Educação, cuja solicitação será feita pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

20.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

20.4 – **Ao receber os pedidos, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega no prazo previsto no edital, ou seja, 03 (três) dias a contar do recebimento da NAF. Caso aconteça algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar o departamento de compras e licitações no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que porventura causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais e rescisão contratual.**

20.5 - **No caso de de possível e SE NECESSÁRIO solicitação de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, solicitar a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito POR ESCRITO e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.**

20.6 – **Em caso de qualquer situação prevista nos itens 20.4 e 20.5, os pedidos deverão ser feitos diretamente no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, as Secretarias demandantes não são competentes para deliberarem sobre entrega ou troca de marcas, caso haja descumprimento por parte da Licitante, será aplicada a empresa as penalidades cabíveis.**

OBSERVAÇÃO: QUALQUER TENTATIVA DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL E ANEXO SERÁ DEVOLVIDA NA SUA TOTALIDADE. PORTANTO, NÃO ESPEREM ESGOTAR O PRAZO DE ENTREGA PARA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO.

20.7 – A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

20.8 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

20.9 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

20.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.

20.11 - A Prefeitura/Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos gêneros alimentícios, se considerados em desacordo ou insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

21 - DOS ENDEREÇOS DA ENTREGA

21.1 – A entrega SEMPRE deverá ser iniciada e conferida no Almojarifado Central, localizado Rua Antônio Bento Antunes, 30, Bairro São Sebastião, Igarapé MG (antiga delegacia, ao lado da Escola Estadual Santa Chiara) no horário de 08h00min às 10h00min. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99-Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191-Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	

OUTROS ENDEREÇOS		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Rua São Vicente, nº1.100, Bairro Três Poderes	3534 - 4253

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

22.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará as licitantes classificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços - Modelo Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

22.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses** contados da data de sua assinatura.

22.3 – A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

22.4 – Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

22.5 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá as Nutricionistas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, através do Servidor indicado para tal.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

23.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

23.2 - As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive o número de conta corrente, Banco e Agência para fins de recebimentos.

23.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23.5 - Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

23.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7- As despesas com a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e suas correspondentes para o exercício posterior:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria
1.29.00	08.122.0015.2045.237	3.3.90.30.00	Defesa Civil e Promoção Social
1.44.00	12.306.0007.2033/127	3.3.90.30.00	Educação
1.46.00			
1.47.00			
1.00.00	13.392.0013.2013/349	3.3.90.30.00	Esporte, Lazer, cultura e Turismo
1.00.00	13.391.0016/2194/372	3.3.90.30.00	Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

24 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1 – Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 1.685/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2 – Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preço, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, e do § 3º do decreto 1.685/2013 não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

24.5 – O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

24.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos á cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e sua aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

26.1.1 – Advertência por escrito;

26.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento das peças.

b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

26.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 - O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

26.3 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 26.1.1 a 26.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 26.1.4 no prazo de dez (10) dias.

26.4 – Sem prejuízo das penalidades contratuais, aplica-se também aquelas previstas na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.2 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3 - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

27.3.1 – **O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital.**

27.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

27.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

27.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

27.8 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.9 - As decisões da Pregoeira quanto a recurso poderão ser divulgadas no site do município, ou e-mail.

27.10 - Os prazos previstos neste edital deverão ser computados conforme disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8666, de 1993.

27.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão serão prestadas pela Pregoeira no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br, telefone nº (031) 3534 5355 ou ainda formalmente, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data prevista para a apresentação dos envelopes.

Igarapé, 19 de Março de 2019.

Renata Patrícia de Sousa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 147/201.

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das Festas Tradicionais e Culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

2 – DO QUANTITATIVO TOTAL/DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

2.1 – Os quantitativos abaixo se referem a soma das quantidades de cada item das Secretarias de Educação, Defesa Civil e Promoção Social e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA						
Item	Produto	Unid.	Quant. total	Quant. Educação	Quant. Social	Quant. Cultura
01/43	açúcar cristal branco, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 kg. contendo no mínimo 99,3% de sacarose, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. validade mínima de 01 ano	PACOTE COM 5 KG	3.400	3.000	400	0
02/44	alimento achocolatado instantâneo em pó, embalagem de polipropileno em sachê original de fábrica, com 1kg. sabor chocolate; especificações do ingrediente, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampadas na embalagem. produto final de qualidade ao serem seguidas as instruções de preparo do rótulo. com data de validade mínima de 1 ano.	EMBALAGEM COM 1KG	2.900	1.500	1.400	0
03/45	amendoim torrado e moído, novo, tipo 1; isento de fungos, parasitas e de substância nociva à saúde, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros. especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. validade mínima de 06 meses.	KG	1.030	1.000	25	5
04/46	arroz polido, longo fino, tipo 1, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente	PACOTE COM 5 KG	4.680	4.000	630	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG; ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. APÓS A COCCÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, COM BOM RENDIMENTO. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.					
05/47	AZEITE DE OLIVA	EMBALAGEM DE 500 ML	08	0	0	08
06/48	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	KG	3.320	3.000	320	0
07/49	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	3.320	3.000	320	0
08/50	CANELA EM CASCA	PACOTE DE 10 GRS	10	0	0	10
09/51	CANJICA BRANCA , GRAÚDA, PACOTE DE 500 GRS, SEM IMPUREZAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	3.095	3.000	55	40
10/52	CANJIQUINHA FINA PARA USO HUMANO, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	6.110	6.000	110	0
11/53	CHÁ MATE TOSTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTOS DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO 250 GRS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	CX DE 250 GRS	1.625	1.500	125	0
12/54	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASTAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 0,5 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	EMBALAGEM 500 GR	06	0	0	06
13/55	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	20	0	0	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.					
14/56	COLORÍFICO , A BASE DE URUCUM COM BAIXO TEOR DE FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GRS; ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	EMBALAGEM COM 500 GRS	1.069	1.000	65	04
15/57	CRAVO DA INDIA	PACOTE DE 10 GRS	10	0	0	10
16/58	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM SACHE DE 340 GRS, PURA POLPA DE TOMADA DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	SACHE DE 340 KG	8.855	8.000	810	45
17/59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	1.680	1.500	155	25
18/60	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. ASPECTO FINO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 01 KG	1.070	700	220	150
19/61	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	10.955	10.000	825	130
20/62	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO , GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RAPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACAIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO.	PCTE DE 01 KG	4.015	4.000	0	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.					
21/63	FUBÁ DE MILHO , ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	2.110	2.000	110	0
22/64	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO , CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESNTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	70	0	0	70
23/65	GELATINA EM PÓ , BOA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG. SABORES VARIADOS . INSTRUÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	625	500	125	0
24/66	GUARDANAPO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	0	0	100
25/67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO, REGISTRO NO MA-SIF; INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	LITRO	32.635	30.000	2.275	360
26/68	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 8, DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; COM CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO. EMBALAGEM 500 GRS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 GRS	3.560	3.000	260	300
27/69	MACARRÃO PICADO C/ OVOS – PAI NOSSO , DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM CORANTES NATURAIS URUCUM E /OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTEMO; EMBALAGEM 500 GRS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E	PCTE DE 500 GRS	3.500	3.00	500	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO					
28/70	MARGARINA VEGETAL , DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ACRESCIDADA DE LEITE. POTE DE 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	KG	1.260	1.200	40	20
29/71	MILHO PARA PIPOCA , TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ADEQUADA DE 500G; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 KG	1.110	1.000	110	0
30/72	ÓLEO DE SOJA REFINADO , EMBALAGEM DE 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	PET 900 ML	7.940	7.000	700	240
31/73	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO , COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500 GRs. NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ DE 5,5 PONTOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ, OU NA AUSÊNCIA DESTA, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ABIC, OU AINDA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	PCTS 500 GRs	4.500	4.000	500	0
32/74	POLVILHO AZEDO , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	KG	210	0	110	100
33/75	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA MEDINDO 26CM, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 26 CM. RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	350	0	0	350
34/76	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS 1ª LINHA	FARDO COM 06 LITROS	300	0	0	300
35/77	SACHES (TEMPERO) SABOR CARNE	PACOTE COM 12 SACHES	15	0	0	15
36/78	SAL DE COZINHA IODADO , PACOTE DE 01 KG, EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. PRODUTO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA	PCTE DE 01 KG	2.340	2.000	320	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.					
37/79	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR CAJU , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 7 LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR.	EMBALAGEM 1 LITRO	3.100	3.000	70	30
38/80	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR GOIABA , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MINIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 LITROS DE AGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.570	1.500	70	0
39/81	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR MARACUJA , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MINIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 06 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.570	1.500	70	0
40/82	TABLETES DE TEMPERO EM CUBOS SABOR BACON	CAIXA COM 08 UNIDADES	30	0	0	30
41/83	TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL)	KG	06	0	0	06
42/84	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 720 ML. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	EMBALAGEM 720ML	381	300	66	15

3 – DA COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL

3.1 – Conforme previsão no **ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014** a presente licitação tem **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

***Em atendimento ao item 4.2.3 do Edital, o licitante da Cota Principal deverá apresentar proposta para as duas cotas, tanto a PRINCIPAL quanto a RESERVADA. Caso não haja empresas enquadradas como microempresas, microempreendedor individual e empresa de Pequeno Porte, será obedecido o descrito no item 4.2.3 do edital.**

4 – COTA PRINCIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

4.1 – Os itens da COTA PRINCIPAL são os descritos abaixo, que poderão ser cotados por todas as empresas participantes do certame que irão para lances mediante classificação.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 5 KG	2.550		
02	ALIMENTO ACHOCOLATADO INSTÂNTANEO EM PÓ , EMBALAGEM DE POLIPROPILENO EM SACHÊ ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. SABOR CHOCOLATE ; ESPECIFICAÇÕES DO INGREDIENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EMBALAGEM COM 1KG	2.175		
03	AMENDOIM TORRADO E MOIDO , NOVO, TIPO 1; ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS E DE SUBSTÂNCIA NOCIVA A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	KG	773		
04	ARROZ POLIDO , LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. APÓS A COCÇÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, COM BOM RENDIMENTO. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PACOTE COM 5 KG	3.510		
05	AZEITE DE OLIVA	EMBALAGEM DE 500 ML	06		
06	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	KG	2.490		
07	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	2.490		
08	CANELA EM CASCA	PACOTE DE 10 GRS	08		
09	CANJICA BRANCA , GRAÚDA, PACOTE DE 500 GRS, SEM IMPUREZAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	2.322		
10	CANJIQUELHA FINA PARA USO HUMANO, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO	PACOTE COM 500 GRS	4.583		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.				
11	CHÁ MATE TOSTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO 250 GRS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	CX DE 250 GRS	1.219		
12	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR IESENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASTAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 0,5 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	EMBALAGEM 500 GR	05		
13	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	15		
14	COLORÍFICO , A BASE DE URUCUM COM BAIXO TEOR DE FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GRS; ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	EMBALAGEM COM 500 GRS	802		
15	CRAVO DA INDIA	PACOTE DE 10 GRS	08		
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM SACHE DE 340 GRS, PURA POLPA DE TOMADA DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	SACHE DE 340 KG	6.642		
17	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	1.260		
18	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. ASPECTO FINO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 01 KG	803		
19	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO	PCTE DE 01 KG	8.217		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO , GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RAPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	3.012		
21	FUBÁ DE MILHO , ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	1.583		
22	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO , CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	53		
23	GELATINA EM PÓ , BOA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG. SABORES VARIADOS . INSTRUÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	469		
24	GUARDANAPO	PACOTE COM 100 UNIDADES	75		
25	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO, REGISTRO NO MA-SIF; INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	LITRO	24.477		
26	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 8, DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; COM CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO. EMBALAGEM 500 GRS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 GRS	2.670		
27	MACARRÃO PICADO C/ OVOS – PAI NOSSO , DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM CORANTES NATURAIS URUCUM E /OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTEMO; EMBALAGEM 500 GRS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO	PCTE DE 500 GRS	2.625		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO				
28	MARGARINA VEGETAL , DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ACRESCIDA DE LEITE. POTE DE 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	KG	945		
29	MILHO PARA PIPOCA , TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ADEQUADA DE 500G; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 KG	833		
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO , EMBALAGEM DE 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	PET 900 ML	5.955		
31	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO , COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500 GRs. NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ DE 5,5 PONTOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ, OU NA AUSÊNCIA DESTA, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ABIC, OU AINDA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	PCTS 500 GRs	3.375		
32	POLVILHO AZEDO , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	KG	158		
33	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA MEDINDO 26CM, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 26 CM. RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	263		
34	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS 1ª LINHA	FARDO COM 06 LITROS	225		
35	SACHES (TEMPERO) SABOR CARNE	PACOTE COM 12 SACHES	12		
36	SAL DE COZINHA IODADO , PACOTE DE 01 KG, EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. PRODUTO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	1.755		
37	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR CAJU , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 7 LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR.	EMBALAGEM 1 LITRO	2.325		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

38	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR GOIABA, CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MINIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 LITROS DE AGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.178		
39	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR MARACUJA, CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MINIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 06 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.178		
40	TABLETES DE TEMPERO EM CUBOS SABOR BACON	CAIXA COM 08 UNIDADES	23		
41	TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL)	KG	05		
42	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 720 ML. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	EMBALAGEM 720ML	286		

5 – DA COTA RESERVADA

5.1 – Os itens da **COTA RESERVADA** são os descritos abaixo, que **DEVERÃO** ser cotados por todas as empresas participantes do certame. No entanto irão para lances as empresas enquadradas como **microempresas, microempreendedor individual e empresa de Pequeno Porte**, conforme classificação.

5.2 – Caso não haja interessados enquadrados como **microempresas, microempreendedor individual e empresa de Pequeno Porte** ou não haja negociação com as mesmas, será obedecido o descrito no item 4.2.3 do edital, razão pela qual todas as empresas participantes do certame **deverão cotar as duas cotas, Principal e Reservada.**

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 5 KG	850		
44	ALIMENTO ACHOCOLATADO INSTÂNTANEO EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO EM SACHÊ ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. SABOR CHOCOLATE ; ESPECIFICAÇÕES DO INGREDIENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EMBALAGEM COM 1KG	725		
45	AMENDOIM TORRADO E MOIDO, NOVO, TIPO 1; ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS E DE SUBSTÂNCIA NOCIVA A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	KG	257		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
46	ARROZ POLIDO , LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. APÓS A COCÇÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, COM BOM RENDIMENTO. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PACOTE COM 5 KG	1.170		
47	AZEITE DE OLIVA	EMBALAGEM DE 500 ML	02		
48	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	KG	830		
49	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	830		
50	CANELA EM CASCA	PACOTE DE 10 GRS	02		
51	CANJICA BRANCA , GRAÚDA, PACOTE DE 500 GRS, SEM IMPUREZAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	773		
52	CANJQUINHA FINA PARA USO HUMANO, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	1.527		
53	CHÁ MATE TOSTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO 250 GRS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	CX DE 250 GRS	406		
54	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR IESENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASTAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 0,5 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	EMBALAGEM 500 GR	01		
55	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

56	COLORÍFICO , A BASE DE URUCUM COM BAIXO TEOR DE FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GRS; ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	EMBALAGEM COM 500 GRS	267		
57	CRAVO DA INDIA	PACOTE DE 10 GRS	02		
58	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM SACHE DE 340 GRS, PURA POLPA DE TOMADA DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	SACHE DE 340 KG	2.213		
59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	420		
60	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. ASPECTO FINO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 01 KG	267		
61	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	2.738		
62	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO , GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	1.003		
63	FUBÁ DE MILHO , ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	527		
64	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO , CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS,	PACOTE COM 50 UNIDADES	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.				
65	GELATINA EM PÓ , BOA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG. SABORES VARIADOS . INSTRUÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	156		
66	GUARDANAPO	PACOTE COM 100 UNIDADES	25		
67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO, REGISTRO NO MA-SIF; INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	LITRO	8.158		
68	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 8, DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; COM CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO. EMBALAGEM 500 GRS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 GRS	890		
69	MACARRÃO PICADO C/ OVOS – PAI NOSSO, DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM CORANTES NATURAIS URUCUM E /OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO; EMBALAGEM 500 GRS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PCTE DE 500 GRS	875		
70	MARGARINA VEGETAL , DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ACRESCIDA DE LEITE. POTE DE 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	KG	315		
71	MILHO PARA PIPOCA , TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ADEQUADA DE 500G; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 KG	277		
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO , EMBALAGEM DE 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	PET 900 ML	1.985		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

73	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO , COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500 GRS. NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ DE 5,5 PONTOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ, OU NA AUSÊNCIA DESTA, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ABIC, OU AINDA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	PCTS 500 GRS	1.125		
74	POLVILHO AZEDO , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	KG	52		
75	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA MEDINDO 26CM, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 26 CM. RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	87		
76	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS 1ª LINHA	FARDO COM 06 LITROS	75		
77	SACHES (TEMPERO) SABOR CARNE	PACOTE COM 12 SACHES	03		
78	SAL DE COZINHA IODADO , PACOTE DE 01 KG, EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. PRODUTO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	585		
79	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR CAJU , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 7 LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR.	EMBALAGEM 1 LITRO	775		
80	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR GOIABA , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	392		
81	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR MARACUJÁ , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 06 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	392		
82	TABLETES DE TEMPERO EM CUBOS SABOR BACON	CAIXA COM 08 UNIDADES	07		
83	TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL)	KG	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

84	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 720 ML. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	EMBALAGEM 720ML	95		
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	----	--	--

6 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens e quantidades da **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada das seguintes formas:

- através de formulário específico, disponibilizado no site www.igarape.mg.gov.br, campo licitações, onde consta os arquivos para a digitação da proposta, bem como as instruções de preenchimento;
- Depois de gerado o arquivo, o mesmo deverá ser salvo e apresentado no momento da sessão em pen drive, CD, HD ou equipamento equivalente, para serem os dados transportados pela Pregoeira para o sistema;
- em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser adotado o Modelo do Edital - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

- ❖ **Observação 01:** No site www.igarape.mg.gov.br o arquivo da proposta para digitação esta disponibilizado na aba “**outros documentos do processo**”.
- ❖ **Observação 02:** Para que o licitante consiga editar o arquivo da proposta o mesmo deverá baixar e salvar o “**Arquivo Digita Proposta**” disponibilizado no site www.igarape.mg.gov.br na parte de Licitações e seguir as instruções.
- ❖ **Observação 03:** Depois deverá baixar o “**Arquivo Digita Proposta**” referente ao Pregão disponibilizado na aba “**Outros Documentos do Processo**” e salvar no “**Arquivo Digita Proposta**” baixado do site www.igarape.mg.gov.br.

OBSERVAÇÃO 04: NO INTUITO DE FACILITAR E AGILIZAR OS TRABALHOS DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA SESSÃO DO PREGÃO É QUE É SOLICITADO AS PROPOSTAS DIGITAIS. NO ENTANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA NÃO É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. MAS INFORMAMOS QUE CASO AS EMPRESAS DEIXEM DE APRESENTAR AS PROPOSTAS DA FORMA QUE ESTÃO SENDO SOLICITADAS, AS MESMAS SERÃO DIGITADAS UMA A UMA, ITEM A ITEM, DEIXANDO ASSIM A SESSÃO MAIS EXTENSA PROLOGANDO MAIS AINDA O TEMPO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

6.3 - Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- Nome da licitante;
- Endereço da licitante;
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Número de Inscrição Estadual;
- Telefone e fax, se houver;
- Modalidade e número da licitação;

6.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento parcelado de acordo com a demanda da Contratante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

6.5 – A licitante deverá apresentar propostas contendo a marca do(s) produto(s) ofertado(s), bem como as especificações técnicas de acordo com o Anexo I do edital.

6.6 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7 – DA JUSTIFICATIVA

7.1 - A definição do objeto pautou-se na verificação da demanda inerente às atividades administrativas da prefeitura de Igarapé, como também no intuito de estabelecer conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização dos bens/serviços, em conformidade com as especificidades usualmente adotadas pelo mercado. Portanto, essas circunstâncias determinaram a especificação que compõe os itens a serem licitados, ou seja, a subdivisão do objeto em parcelas, providência que visou promover a obtenção do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

7.2 – Os gêneros alimentícios não perecíveis serão usados no consumo da merenda escolar dos alunos da Secretaria Municipal de Educação e dos alunos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “SCFV” da Secretaria de Defesa Civil e Promoção Social nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria de Educação.

7.3 – Os gêneros alimentícios não perecíveis também serão usados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para realizações das festas tradicionais do Município.

8 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros adquiridos e que atendam as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

8.2 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos **semanalmente**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Defesa Civil e Promoção Social, cuja solicitação será feita pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.4 – **Ao receber os pedidos, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega no prazo previsto no edital, ou seja, 03 (três) dias a contar do recebimento da NAF. Caso aconteça algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar o departamento de compras e licitações no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que porventura causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais e rescisão contratual.**

8.5 - **No caso de possível e SE NECESSÁRIO solicitação de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, solicitar a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito POR ESCRITO e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.**

8.6 – **Em caso de qualquer situação prevista nos itens 8.4 e 8.5, os pedidos deverão ser feitos diretamente no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, as Secretarias demandantes não são**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

competentes para deliberarem sobre entrega ou troca de marcas, caso haja descumprimento por parte da Licitante, será aplicada a empresa as penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÃO: QUALQUER TENTATIVA DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL E ANEXO SERÁ DEVOLVIDA NA SUA TOTALIDADE. PORTANTO, NÃO ESPEREM ESGOTAR O PRAZO DE ENTREGA PARA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO.

8.7 – A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

8.8 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

8.9 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

8.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.

8.11 - A Prefeitura/Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos gêneros alimentícios, se considerados em desacordo ou insuficientes.

9 - DOS ENDEREÇOS DA ENTREGA

9.1 – A entrega **SEMPRE** deverá ser iniciada e conferida no Almojarifado Central, localizado Rua Antônio Bento Antunes, 30, Bairro São Sebastião, Igarapé MG (antiga delegacia, ao lado da Escola Estadual Santa Chiara) no horário de 08h00min às 10h00min. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas abaixo:

OUTROS ENDEREÇOS		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Rua São Vicente, nº1.100, Bairro Três Poderes	3534 - 4253



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99-Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191-Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 - A licitante vencedora, deverá apresentar amostras no prazo de 03 (três) dias caso seja solicitado pela Pregoeira.

10.2 - A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) se dará de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – As Secretarias Municipais fará relatório técnico e encaminhará para a Pregoeira, que juntamente com a Equipe de Apoio, analisará fazendo o julgamento e encaminhando o resultado para os licitantes.

10.4- As amostras apresentadas serão utilizadas para teste e **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS AO VENCEDOR.**

11 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

11.1 - É conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” no certame a ser deflagrado, posição que está compreendida pela discricionariedade da Administração, prerrogativa que está baseada no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, decorrente da constatação de que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

12 – DO PRAZO

12.1 - Período de contratação: 12 meses

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria
1.29.00	08.122.0015.2045.237	3.3.90.30.00	Defesa Civil e Promoção Social
1.44.00	12.306.0007.2033/127	3.3.90.30.00	Educação
1.46.00			
1.47.00			
1.00.00	13.392.0013.2013/349	3.3.90.30.00	Esporte, Lazer, cultura e Turismo
1.00.00	13.391.0016/2194/372	3.3.90.30.00	Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

13.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e cópia do Certificado de Registro Cadastral do FGTS e da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, sem os quais o pagamento ficará retido.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A licitação deverá ser por item, considerando que o objeto é possível de ser parcelado, a entrega deverá ser parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo.

14.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais indicados na Nota de Autorização e funcionamento.

14.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15 - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

15.1 - O fiscal do contrato será a Secretária Municipal de Educação, conforme estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

16.1 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante deverá apresentar uma cópia autenticada ou para ser autenticada pela Pregoeira do seguinte documento:

16.1.1 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDO PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU DA SEDE DA LICITANTE;

17 – DA ELABORAÇÃO DO PEDIDO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

17.1 – Os pedidos encaminhados para o Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações para abertura do processo licitatório foram elaborados pelos seguintes responsáveis:

Silvana Regina Palhares Costa
Secretária Municipal de Educação

Ana Gabriela Souza Mundim
Nutricionista
CRN 11214

Leidhaine Custódia da Silva
Técnica em Nutrição
CRN 1958 T

Marco Aurélio Soares Pinheiro Tiago
Secretário Municipal de Defesa Civil e Promoção Social

Valdirene Gomes Braga da Silva
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- ❖ Poderá ser adota este modelo, ou impresso a proposta digitalizada através do “ARQUIVO DIGITA PROPOSTA” disponibilizado no site www.igarape.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 (preenchida em papel timbrado da licitante)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELA LICITANTE			
Razão Social						
CNPJ/INSC. ESTADUAL						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal			
Constitui objeto da presente licitação o <i>Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento á Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das Festas Tradicionais e Culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.</i>						
Item	Especificação	Un	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Prazo de Validade da Proposta		Não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;				
Local de Entrega		De acordo com o Anexo I do Edital				
OBSERVAÇÃO: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Data: _____, ____ de _____ de 2019.						
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J., endereço por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr., Cargo; inscrito no CPF sob o no., portador da cédula de identidade RG no., residente e domiciliado em, com endereço comercial na, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. ___/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, da Prefeitura Municipal de Igarapé, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.:
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº., interessada em participar da licitação em epígrafe, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

(ESTE MODELO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV.
...../MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)..... CI nº, CPF nº, estado civil
....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de
habilitação, a teor do art 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de de 2019

Nome Legível e Assinatura

ESTE MODELO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 027/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação a/c

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ESTE MODELO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019, PAC Nº. ___/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG, CNPJ Nº....., representada pelo **Secretária Municipal de Educação**, Sr., portador da carteira de identidade Nº., CPF Nº....., **Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, Sr.; portador da carteira de identidade Nº., CPF Nº....., e **Secretário Municipal de Defesa Civil e Promoção Social**, Sr., portador da carteira de identidade Nº., CPF Nº....., nomeado através do Decreto nº..... e Decreto nº xxxx/xxxx 2019, neste ato denominada e a empresa, com sede na, CNPJ n.º, representada pelo(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº..... inscrito no CPF nº....., neste ato denominada **ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO**, considerando o julgamento e a homologação do PAC nº ___/___, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** empresa, com sede na Rua/Av., Bairro, Cidade, CNPJ n.º, representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas nas Leis Federal nº 8.666/93, nº 10520/2002 e Decretos municipais 1342/2009 e 1385/2009, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das Festas Tradicionais e Culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios não perecíveis adquiridos e que atendam as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

2.2 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos **semanalmente**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Educação, cuja solicitação será feita pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.4 – Ao receber os pedidos, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega no prazo previsto no edital, ou seja, 03 (três) dias a contar do recebimento da NAF. Caso aconteça algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar o departamento de compras e licitações no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

de 24 horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que porventura causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais e rescisão contratual.

2.5 - No caso de possível e SE NECESSÁRIO solicitação de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, solicitar a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito POR ESCRITO e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.

2.6 – Em caso de qualquer situação prevista nos itens 8.4 e 8.5, os pedidos deverão ser feitos diretamente no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, as Secretarias demandantes não são competentes para deliberarem sobre entrega ou troca de marcas, caso haja descumprimento por parte da Licitante, será aplicada a empresa as penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÃO: QUALQUER TENTATIVA DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL E ANEXO SERÁ DEVOLVIDA NA SUA TOTALIDADE. PORTANTO, NÃO ESPEREM ESGOTAR O PRAZO DE ENTREGA PARA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO.

2.7 – A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.8 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

2.9 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Defesa Civil e Promoção Social e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

2.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.

2.11 - A Prefeitura/Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos gêneros alimentícios, se considerados em desacordo ou insuficientes.

2.12 - DOS ENDEREÇOS DA ENTREGA

2.12.1 – A entrega SEMPRE deverá ser iniciada e conferida no Almoxarifado Central, localizado Rua Antônio Bento Antunes, 30, Bairro São Sebastião, Igarapé MG (antiga delegacia, ao lado da Escola Estadual Santa Chiara) no horário de 08h00min às 10h00min. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas abaixo:

OUTROS ENDEREÇOS		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Rua São Vicente, nº1.100, Bairro Três Poderes	3534 - 4253



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99-Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191-Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO

3.1 O preço registrado para o Item ____ é de R\$____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **FORNECEDOR REGISTRADO**, como segue: (copiar planilha)

3.2 - Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

3.3 - Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações

3.4 – Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações deverá convocar a **FORNECEDOR REGISTRADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Departamento.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

3.6– Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração convocará as demais empresas com os preços registrados para o lote específico, se for o caso, ou ainda as licitantes classificadas, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos da primeira classificada, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.7- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDOR REGISTRADO** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.8– As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

3.9 – **O Fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias para o período de Janeiro a Dezembro/2019:

Fonte de Recurso	Dotação /Ficha	orçamentária	Elemento Despesa	Secretaria

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e cópia do Certificado de Registro Cadastral do FGTS e da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, **sem os quais o pagamento ficará retido.**

5.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo

5.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.6 – **Para efeito de depósito em Conta:** Banco: xxxx - Agência: xxx – Conta: xxx

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

6.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

7.4 – Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

7.6 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos a cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1– Obrigações da FORNECEDOR REGISTRADO e Prefeitura/Município

8.1.1 - Constituem obrigações da FORNECEDOR REGISTRADO

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.
- Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado no Anexo I
- Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos combustíveis a serem fornecido, bem como a sua procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

8.1.2 - Das obrigações da Prefeitura/Município

- Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para a **CONTRATADA**.
- Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para a entrega dos materiais.
- Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem especificação mínima exigida no Anexo I do Edital.
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme o §1º do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento das peças

b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 10.1.4 no prazo de dez (10) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do Fornecedor Registrado, fica a **PREFEITURA/MUNICÍPIO** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA/MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Igarapé para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Prefeitura Municipal de Igarapé, de _____ de 2019

PREFEITURA/MUNICÍPIO:

FORNECEDOR REGISTRADO:

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	Quant. total	Quant. Educação	Quant. Social	Quant. Cultura
01/43	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 5 KG	3.400	3.000	400	0
02/44	ALIMENTO ACHOCOLATADO INSTÂNTANEO EM PÓ , EMBALAGEM DE POLIPROPILENO EM SACHÊ ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. SABOR CHOCOLATE ; ESPECIFICAÇÕES DO INGREDIENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EMBALAGEM COM 1KG	2.900	1.500	1.400	0
03/45	AMENDOIM TORRADO E MOIDO , NOVO, TIPO 1; ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS E DE SUBSTÂNCIA NOCIVA A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	KG	1.030	1.000	25	5
04/46	ARROZ POLIDO , LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. APÓS A COCCÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, COM BOM RENDIMENTO. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PACOTE COM 5 KG	4.680	4.000	630	50
05/47	AZEITE DE OLIVA	EMBALAGEM DE 500 ML	08	0	0	08
06/48	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	KG	3.320	3.000	320	0
07/49	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	3.320	3.000	320	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

08/50	CANELA EM CASCA	PACOTE DE 10 GRS	10	0	0	10
09/51	CANJICA BRANCA , GRAÚDA, PACOTE DE 500 GRS, SEM IMPUREZAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	3.095	3.000	55	40
10/52	CANJIQUINHA FINA PARA USO HUMANO, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	PACOTE COM 500 GRS	6.110	6.000	110	0
11/53	CHÁ MATE TOSTADO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO 250 GRS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	CX DE 250 GRS	1.625	1.500	125	0
12/54	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR IESENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASTAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 0,5 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	EMBALAGEM 500 GR	06	0	0	06
13/55	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	20	0	0	20
14/56	COLORÍFICO , A BASE DE URUCUM COM BAIXO TEOR DE FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GRS; ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	EMBALAGEM COM 500 GRS	1.069	1.000	65	04
15/57	CRAVO DA INDIA	PACOTE DE 10 GRS	10	0	0	10
16/58	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM SACHE DE 340 GRS, PURA POLPA DE TOMADA DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	SACHE DE 340 KG	8.855	8.000	810	45
17/59	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS	PACOTE COM 01 KG	1.680	1.500	155	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.					
18/60	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. ASPECTO FINO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE COM 01 KG	1.070	700	220	150
19/61	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	10.955	10.000	825	130
20/62	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO , GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. O GRÃO DEVERÁ TER COZIMENTO RAPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACAIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCTE DE 01 KG	4.015	4.000	0	15
21/63	FUBÁ DE MILHO , ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	PACOTE COM 01 KG	2.110	2.000	110	0
22/64	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO , CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESNTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	70	0	0	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

23/65	GELATINA EM PÓ , BOA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG. SABORES VARIADOS . INSTRUÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	625	500	125	0
24/66	GUARDANAPO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	0	0	100
25/67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO, REGISTRO NO MA-SIF; INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	LITRO	32.635	30.000	2.275	360
26/68	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 8, DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; COM CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO. EMBALAGEM 500 GRS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 GRS	3.560	3.000	260	300
27/69	MACARRÃO PICADO C/ OVOS – PAI NOSSO , DE 1ª QUALIDADE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM CORANTES NATURAIS URUCUM E /OU CURCUMA OU CURCUMA E BETA CAROTENO; EMBALAGEM 500 GRS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PCTE DE 500 GRS	3.500	3.00	500	0
28/70	MARGARINA VEGETAL , DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ACRESCIDA DE LEITE. POTE DE 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.	KG	1.260	1.200	40	20
29/71	MILHO PARA PIPOCA , TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ADEQUADA DE 500G; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 500 KG	1.110	1.000	110	0
30/72	ÓLEO DE SOJA REFINADO , EMBALAGEM DE 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA	PET 900 ML	7.940	7.000	700	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	EMBALAGEM. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES					
31/73	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO , COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500 GRs. NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ DE 5,5 PONTOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ, OU NA AUSÊNCIA DESTA, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ABIC, OU AINDA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	PCTS 500 GRs	4.500	4.000	500	0
32/74	POLVILHO AZEDO , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	KG	210	0	110	100
33/75	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA MEDINDO 26CM, PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 26 CM. RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	350	0	0	350
34/76	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS 1ª LINHA	FARDO COM 06 LITROS	300	0	0	300
35/77	SACHES (TEMPERO) SABOR CARNE	PACOTE COM 12 SACHES	15	0	0	15
36/78	SAL DE COZINHA IODADO , PACOTE DE 01 KG, EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. PRODUTO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCTE DE 01 KG	2.340	2.000	320	20
37/79	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR CAJU , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 7 LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR.	EMBALAGEM 1 LITRO	3.100	3.000	70	30
38/80	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR GOIABA , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.570	1.500	70	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

39/81	SUCO CONCENTRADO NATURAL SABOR MARACUJA, CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO DE 01 LITRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES. SENDO A DILUIÇÃO MINIMA DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA 06 LITROS DE ÁGUA.	EMBALAGEM 1 LITRO	1.570	1.500	70	0
40/82	TABLETES DE TEMPERO EM CUBOS SABOR BACON	CAIXA COM 08 UNIDADES	30	0	0	30
41/83	TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL)	KG	06	0	0	06
42/84	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 720 ML. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	EMBALAGEM 720ML	381	300	66	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato N.º ___/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019, PAC N.º ___/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG, CNPJ N.º....., representada pelo **Secretária Municipal de Educação**, Sr., portador da carteira de identidade N.º., CPF N.º....., **Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, Sr.; portador da carteira de identidade N.º., CPF N.º....., e **Secretário Municipal de Defesa Civil e Promoção Social**, Sr., portador da carteira de identidade N.º., CPF N.º....., nomeado através do Decreto n.º..... e Decreto n.º xxx/xxxx 2019 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ n.º _____, representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93, n.º 10520/2002, em conformidade com as disposições a seguir convencionam a:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º xxx/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de *gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das Festas Tradicionais e Culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.*

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º xxx/2019
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

3.2 - Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros adquiridos e que atendam as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

3.4 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos **semanalmente**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Defesa Civil e Promoção Social, cuja solicitação será feita pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.5 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.6 – Ao receber os pedidos, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega no prazo previsto no edital, ou seja, 03 (três) dias a contar do recebimento da NAF. Caso aconteça algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar o departamento de compras e licitações no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que porventura causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais e rescisão contratual.

3.7 - No caso de possível e SE NECESSÁRIO solicitação de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, solicitar a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito POR ESCRITO e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.

3.8 – Em caso de qualquer situação prevista nos itens 3.6 e 3.7, os pedidos deverão ser feitos diretamente no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, as Secretarias demandantes não são competentes para deliberarem sobre entrega ou troca de marcas, caso haja descumprimento por parte da Licitante, será aplicada a empresa as penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÃO: QUALQUER TENTATIVA DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL E ANEXO SERÁ DEVOLVIDA NA SUA TOTALIDADE. PORTANTO, NÃO ESPEREM ESGOTAR O PRAZO DE ENTREGA PARA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO.

3.9 – A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3.10 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

3.11 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

3.12 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.

3.13 - A Prefeitura/Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos gêneros alimentícios, se considerados em desacordo ou insuficientes.

3.14 - DOS ENDEREÇOS DA ENTREGA

3.14.1 – A entrega **SEMPRE** deverá ser iniciada e conferida no Almojarifado Central, localizado Rua Antônio Bento Antunes, 30, Bairro São Sebastião, Igarapé MG (antiga delegacia, ao lado da Escola Estadual Santa Chiara) no horário de 08h00min às 10h00min. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

OUTROS ENDEREÇOS		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Rua São Vicente, nº1.100, Bairro Três Poderes	3534 - 4253

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99-Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191-Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

4.3 – O Fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e cópia do Certificado de Registro Cadastral do FGTS e da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, **sem os quais o pagamento ficará retido.**

5.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo

5.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.6 – Para efeito de depósito em Conta: Banco: xxxx - Agência: xxx – Conta: xxxx

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura com validade de 12 meses.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias para o período de _____.

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1– Obrigações do CONTRATO e Prefeitura/Município

8.1.1 - Constituem obrigações do CONTRATO

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.
- Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado no Anexo I.
- Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos combustíveis a serem fornecido, bem como a sua procedência.

8.1.2 - Das obrigações da Prefeitura/Município

- Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF
- Prestar informações necessárias, com clareza, para a entrega dos materiais.
- Notificar o Fornecedor Registrado fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem especificação mínima exigida no Anexo I do Edital.
- Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula sétima do contrato.

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento gêneros alimentícios.

b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 11.1.4 no prazo de dez (10) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV – em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste instrumento ou no edital, que venha comprometer a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre o objeto deste termo;
- V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VII - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja vinculada, afeta ou subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Único: Este instrumento poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12.2 - É vedado a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Diário Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Igarapé para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Município e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

Prefeitura Municipal de Igarapé, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA/MUNICÍPIO:

FORNECEDOR REGISTRADO:

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO: _____